



## **DECRETO MUNICIPAL N.º 038/2017**

**Acrescenta o art. 21-A ao Decreto Municipal nº 036/2017.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica acrescentado o art. 21-A ao Decreto Municipal nº 036/2017, nos seguintes termos:

Art. 21-A – O membro do Conselho Tutelar do Município de Chapada dos Guimarães que trabalhar em regime de plantão durante o período do Festival, compreendendo para tanto os dias 28, 29 e 30/julho/2017 e 04, 05 e 06/agosto/2017, receberá uma verba indenizatória no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia trabalhado.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 24 de julho de 2017.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães**